

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Projeto de Lei nº. /2011, dede 2011.

Estende aos Agentes de Segurança da Câmara Municipal de Vereadores o Adicional por Risco de Vida correspondente a 50% do vencimento básico, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº.85/11

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, III, que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica estendida aos servidores, agentes de segurança da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria o Adicional por Risco de Vida de 50%, previsto no art. 8º da Lei Municipal nº5524/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes rubrica orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.108 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 27 de dezembro de 2011

Sandra Rebelato
Presidente

Admar Pozzobom
Vice Presidente

Werner Rempel
1º Secretário

João Carlos Maciel
2º Secretário